



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Helvécio de Souza Pinheiro**, inscrição n. 291397.

O requerente apresentou para fins de pontuação cópia autenticada da Carteira de Identidade de Advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - com data de inscrição em 18/12/1991; cópia autenticada de Certificado de Habilitação expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - em que consta habilitação no exame realizado em março de 1991; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região relacionando os feitos em que atuou como advogado; certidão expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - relacionando os feitos em que atuou como advogado; certidão expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais relacionando os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da 5ª, 8ª Vara de Família e 12ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG para o

Helvécio de Souza Pinheiro - inscrição n. 291397



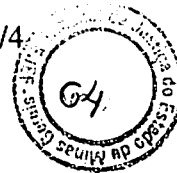
cargo de Procurador com homologação datada de 03/04/2007; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o cargo de Analista Judiciário, privativo de bacharel em Direito regido pelo Edital 2005; cópia autenticada de certidão de aprovação em Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais regido pelo Edital n. 01/2005 com homologação datada de 16/06/2007 com respectiva cópia autenticada de certidão da Secretaria de Juízo da 2ª Vara da Comarca de Matozinho/MG certificando que o requerente tomou posse e entrou em exercício no cargo de Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito de Capim Branco da Comarca de Matozinhos em virtude da aprovação no concurso; cópia autenticada de certidão de classificação no Concurso Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o cargo de Redator de Acórdão e Correspondência, privativo de bacharel em Direito com respectiva declaração do requerente em que declara não ter entrado em exercício no cargo de Redator de Acórdão e Correspondências do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Para efeito de desempate, o requerente apresentou cópia autenticada de certidão expedida pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração do Estado de Minas Gerais comprovando que o requerente foi servidor público estadual no período de 15/03/1991 a 28/04/1994.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado, ou certidão de*

Helvécio de Souza Pinheiro - inscrição n. 291397



inscrição em Seção da OAB e documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção jurídicas”.

Assim, não há como atribuir pontuação de título ao candidato, já que deixou de juntar certidão de inscrição em Seção da OAB.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...).*

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”.*

Foram conferidos, portanto, cinco pontos ao requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG e dois pontos pela aprovação no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais regido pelo Edital n. 01/2005.

No que tange à aprovação no Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o cargo de Analista Judiciário, Edital 2005, bem como em relação à certidão de classificação no Concurso Público do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para o cargo de Redator de Acórdão e Correspondência, esta acompanhada da respectiva declaração do requerente atestando que não entrou em exercício no referido cargo não lhe será atribuída pontuação alguma, já que nos documentos juntados pelo



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



requerente não há indicação sobre as datas em que ocorreram as homologações dos referidos certames.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o exercício do período de 15/03/1991 a 28/04/1994 prestado ao Estado de Minas Gerais, totalizando 3 anos, 1 mês e 14 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *"em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público"*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 5 (CINCO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora